



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Endereço completo órgão, Av. Brasil 4365 - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900

Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

Processo nº 25387.100110/2020-66

Unidade Gestora: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 03/2021, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A
EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E
EFETIVOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.932/2016, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representada por seu Diretor Dr. Jorge Souza Mendonça, nomeado pela Portaria nº 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, bem como a Portaria 1.971/2017, expedida pelo Sr. Ministro da Saúde, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44 e portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7, expedida pelo DETRAN/RJ, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, doravante designada CONTRATANTE, e **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, sediada na Rua Washington Luiz nº 185, Vila Costa – Suzano – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua procuradora, Sr. Eduardo Duarte Neto, portador da Carteira de Identidade nº 23.230.663-1, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 245.534.118-65, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.100110/2020-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 054/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a serem executados de forma contínua nos prédios e demais instalações que integram o Instituto de Tecnologia em Fármacos da Fundação Oswaldo Cruz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do

Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL
Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a serem executados de forma contínua nos prédios e demais instalações que integram o Instituto de Tecnologia em Fármacos da Fundação Oswaldo Cruz	-Campus CTM - Complexo Tecnológico de Medicamentos, situado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Jacarepaguá - RJ; -Campus FIOCRUZ: Rua Sizenando Nabuco, nº 100, Manguinhos - RJ; -Campus FIOCRUZ da Mata Atlântica: Colônia Juliano Moreira - Pavilhão Agrícola, Estrada Rodrigues Caldas, nº 3400 - Taquara - RJ; - Campus Hélio Fraga - Estrada da Curicica, nº 2000 - Curicica - RJ.	R\$ 2.751.628,11

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/01/2021 e encerramento em 13/01/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 229.302,34 (Duzentos e vinte e nove mil e trezentos e dois reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.751.628,11 (Dois milhões e setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos e vinte e oito reais e onze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10303501743700001

Elemento de despesa: 339037

PI: A1FAR

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2021.

PELA FIOCRUZ:

JORGE SOUZA MENDONÇA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACO
DIRETOR

PELA CONTRATADA:

EDUARDO DUARTE NETO
APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA
PROCURADORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DUARTE NETO, CPF: 245.534.118-65, IDENTIDADE: 23.230.663-1 SSP SP**, em 13/01/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Bastos dos Santos, Diretor(a) Substituto(a) de Unidade**, em 13/01/2021, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida Maria Barros Fernandes, Prestadora de serviço**, em 13/01/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Damazio da Silva, Prestadora de serviço**, em 14/01/2021, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0513904** e o código CRC **05D0093C**.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 114/2020

A Pregoeira no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 35/2020-FAR, faz saber que no dia 29 de Dezembro de 2020,foi homologado o Pregão Eletrônico SRP nº 114/2020-FAR,tendo como vencedoras as empresas: CARLOS PATRÍCIO CAMUSSETI MUNOZ,item 1, valor total de R\$ 9.792,46;DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ITEM 3, valor total R\$ 17.508,00.

THAIZ NERY DA COSTA
Pregoeira

(SIDECE - 13/01/2021) 254446-25201-2020NE800126

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOC

Nº Processo: 25387.100110/2020-66.
Pregão Nº 54/2020. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS.
Contratado: 05.969.071/0001-10 - APPA SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, a serem executados de forma contínua nos prédios e demais instalações que integram o instituto de tecnologia em fármacos da fundação osvaldo cruz..
Fundamento Legal: . Vigência: 13/01/2021 a 13/01/2022. Valor Total: R\$ 2.751.628,11. Data de Assinatura: 13/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOC

Nº Processo: 25387.100319/2019-96.
Pregão Nº 96/2020. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS.
Contratado: 00.886.257/0007-88 - ATMOSFERA GESTAO E HIGIENIZACAO DE TEXTEIS S.A.. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de distribuição de uniformes, toalhas e outros artigos têxteis, incluindo lavagem, secagem e passagem para o instituto de tecnologia em fármacos - farmanguinhos..
Fundamento Legal: . Vigência: 05/01/2021 a 05/07/2023. Valor Total: R\$ 3.498.502,32. Data de Assinatura: 05/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOC

Nº Processo: 25387.000803/2020-50.
Pregão Nº 100/2020. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS.
Contratado: 072270260 - CENTRAL PACK EMBALAGENS LTDA. Objeto: Aquisição de 2.800 kg de alumínio duro sem impressão 20/21 e 500 kg alumínio duro sem impressão com primer 280 mm e demais especificações contidas no edital de pregão 100/2020..
Fundamento Legal: . Vigência: 18/12/2020 a 26/02/2021. Valor Total: R\$ 195.700,00. Data de Assinatura: 18/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000585202053. Objeto: Aquisição de Caixa de Embarque, Cartuchos e Caixa para expedição. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 14/01/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá, Curicica - Jacarepaguá - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254446-5-00003-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/02/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

THAIZ NERY DA COSTA
Pregoeira

(SIASGnet - 13/01/2021) 254446-25201-2021NE800126

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 306/2020

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25386001482202011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o serviço de operação da Estação de Tratamento de Efluentes do Complexo Tecnológico de Vacinas (ETE-CTV).

MAURICIO ZUMA MEDEIROS
Diretor de Bio Manguinhos

(SIDECE - 13/01/2021) 254445-25201-2021NE800094

EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2020 - UASG 254445 - BIO-MANGUINHOS/FIO

Nº Processo: 25386.001530/2020-71.
Dispensa Nº 545/2020. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS.
Contratado: 03.437.141/0001-64 - SARTORIUS DO BRASIL LTDA. Objeto: Serviço de instalação e operação iq/oq para o equipamento biosealer da sartorius..
Fundamento Legal: . Vigência: 11/01/2021 a 11/07/2021. Valor Total: R\$ 29.000,00. Data de Assinatura: 11/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 13/01/2021).

Ministério do Turismo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 - UASG 540004

Nº Processo: 72031005878202037 . Objeto: Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR nas unidades de consumo da Cinemateca Brasileira, localizadas na Vila Clementino (Largo Senador Raul Cardoso, 207 CEP: 04.021-070) e Vila Leopoldina (Rua Othão, 290 - CEP: 05.313-020), no município de São Paulo/SP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição Declaração de Inexigibilidade em 12/01/2021. CELIA CHALEGRA CASSIANO. Coordenadora-geral de Recursos Logísticos. Ratificação em 12/01/2021. ROGER ALVES VIEIRA. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração. Valor Global: R\$ 291.457,92. CNPJ CONTRATADA : 43.776.517/0001-80 CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP.

(SIDECE - 13/01/2021) 540004-00001-2021NE000006

SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA

SECRETARIA NACIONAL DO AUDIOVISUAL

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 908043/2020, Nº Processo: 72031014063202049, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: ASSOCIACAO CULTURAL REDE FUNK SOCIAL CNPJ nº 27206412000139, Objeto: O Objeto do Convênio se destina à realização de Ações de Formação Técnica e capacitação em produção audiovisual a serem realizadas na Rede Funk Social, no Município de São Gonçalo, Rio de Janeiro., Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: BRUNO GRACA MELO CORTES CPF nº 013.959.827-83, Conveniente: JOSE RENATO PEREIRA DE SOUSA CPF nº 103.130.427-48.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 906542/2020, Nº Processo: 71000016630202004, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: ASSOCIACAO CULTURAL ARTE PAJUCARA- ACAP CNPJ nº 19442911000105, Objeto: Aquisição, instalação e manutenção de equipamentos para modernização da sala de cinema do Centro Cultural Arte Pajuçara. E, realização de eventos para promover a cultura a partir das artes visuais, artes cênicas, música e áudio visual para os produtores alagoanos, artistas e público interessado, no município de Maceió, Alagoas., Valor Total: R\$ 300.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: BRUNO GRACA MELO CORTES CPF nº 013.959.827-83, Conveniente: RAFAEL BARBOSA SILVA CPF nº 065.109.414-30.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 908252/2020, Nº Processo: 72031013586202078, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVACAO DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 32621983000170, Objeto: Realização e implementação de um programa de fomento aos jogos eletrônicos no Brasil com foco no Distrito Federal.Uma série de ações em formato híbrido (presencial e virtual: maratona de desenvolvimento de jogos eletrônicos (game jam) para desenvolvedores amadores; campeonatos de esportes eletrônicosprofissionais e amadores; conferência para a qualificação do público e troca de conhecimentos, com palestras (talks) de especialistas e nomes de relevância domercado e seminários digitais, Valor Total: R\$ 5.477.031,50, Valor de Contrapartida: R\$ 5.477,04, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 5.471.554,46, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/04/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: BRUNO GRACA MELO CORTES CPF nº 013.959.827-83, Conveniente: GILVAM MAXIMO CPF nº 435.238.381-34.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 908171/2020, Nº Processo: 72031013587202012, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO CNPJ nº 41230103000125, Objeto: Realização e implementação de um programa de fomento aos jogos eletrônicos no Brasil com foco em Recife. Uma série de ações em formato híbrido (presencial e virtual): uma maratona de desenvolvimento de jogos eletrônicos (game jam) para desenvolvedores amadores; três campeonatos de esportes eletrônicos entre profissionais e amadores; uma conferência para a qualificação do público e troca de conhecimentos, com palestras (talks) de especialistas e nomes de relevância do mercado; quatro seminários digitais. As atividades presenciais acontecerão no Centro de Convenções de Pernambuco., Valor Total: R\$ 3.494.110,32, Valor de Contrapartida: R\$ 3.494,12, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 3.490.616,20, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/09/2022, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: BRUNO GRACA MELO CORTES CPF nº 013.959.827-83, Conveniente: LUCAS CAVALCANTI RAMOS CPF nº 061.724.684-05.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 908190/2020, Nº Processo: 72031013526202055, Concedente: MINISTERIO DO TURISMO, Conveniente: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA CNPJ nº 16958425000148, Objeto: Realização de ações em formato híbrido (presencial e virtual) voltadas para o desenvolvimento do mercado de jogos eletrônicos do estado do Acre: conferência para a qualificação do público e troca de conhecimentos, com palestras (talks) de especialistas e nomes de relevância do mercado; encontros do público com influenciadores do segmento e a transmissão via streaming de todas as atividades. As ações acontecerão na cidade de Rio Branco., Valor Total: R\$ 1.001.001,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.001,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 1.000.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/04/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: BRUNO GRACA MELO CORTES CPF nº 013.959.827-83, Conveniente: ANDERSON ABREU DE LIMA CPF nº 359.274.882-34.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2021 - UASG 343026 - IPHAN

Número do Contrato: 24/2017.
Nº Processo: 01450.004760/2017-15.
Pregão. Nº 9/2017. Contratante: IPHAN - EXECUCAO ORCAMENTARIA E FINANCEIRA. Contratado: 11.818.593/0001-14 - EXACT CLEAN SERVICOS LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais um período de 06 (seis) meses, do prazo de vigência do contrato nº 24/2017, conforme previsto na cláusula segunda - da vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº. 8.666/93, com início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 01 de agosto de 2021. Vigência: 01/08/2017 a 01/08/2021. Valor Total: R\$ 231.793,92 . Data de Assinatura: 11/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/01/2021).

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CESSÃO

ESPÉCIE: Extrato de Termo de Cessão nº 002/2021; Processo: 01530.000016/2021-20 PARTES: Fundação Nacional de Artes - FUNARTE e Eduardo Brito de Sousa - Produções; OBJETO: Cessão do Teatro de Arena Eugênio Kusnet da Funarte SP para gravação do espetáculo "A CASA DE FARINHA DO GONZAGÃO - Teatro- Baile", contemplado pelo Prêmio Funarte Festival de Teatro Virtual 2020 VIGÊNCIA: 12 a 13 de janeiro de 2021, LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2020, Lamartine Barbosa Holanda, Presidente da FUNARTE, e Eduardo Brito de Sousa, Cessionário

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomento Nº 903953/2020, Nº Processo: 01530000375202004, Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE ARTES, Conveniente: SOCIEDADE MUSICAL BENEFICENTE CAMPESINA FRIBURGUENSE CNPJ nº 31838238000114, Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para a Campesina Friburguense, Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 200.000,00, Crédito Orçamentário: Vigência: 31/12/2020 a 30/12/2021, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: LAMARTINE BARBOSA HOLANDA CPF nº 363.508.930-34, Conveniente: CARLOS MAGNO DA SILVA CPF nº 705.587.797-00.

